

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 30 de MAIO de 2019 pág. 01-05

PORTARIA Nº 5.805A/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Conceder GAE de 39% (trinta e nove por cento) sobre o vencimento de ELVIS DOS SANTOS LUCAS, ocupante do cargo de Chefe do Matadouro Público "GERALDO FRANCISCO DA SILVA", Símbolo DAI 2, lotado na Secretaria de Desenvolvimento de Agropecuária da Agropecuária e do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 15 de maio de 2019

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PORTARIA Nº 5.818/2019

O Prefeito do Município de Sumé/PB, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo II, II, "C", e de acordo com a Portaria Normativa Interministerial nº 17 de 24/04/2007, Regida pelo Decreto Federal nº 7.083 de 27/01/2010 e Portaria Federal nº 1.144 de 10/10/2016

RESOLVE:

Constituir Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2019, para seleção de Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem, para atuar no Novo mais Educação, com a seguinte formação:

- PRESIDENTE: Maria do Socorro Souza Sarmento, Mat. 1041 (SEDUC)
- MEMBRO: Thais Jamilla Travassos Sousa, Mat. 4186 (SEDUC)
- MEMBRO: Tales Rodolfo Ferreira da Silva, Mat. 4096 (SEDUC)

Sumé, Paraíba, 30 de maio de 2019

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2019  
NOVO MAIS EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 01/2019

O Prefeito do Município de Sumé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, tornam público o edital para Cadastro de Reserva voluntários para atuar como MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007, regido pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010 e a Portaria nº 1.144 de 10 de outubro de 2016.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Novo Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para 07 (sete) horas diárias, conforme dispõe o art. 1º do Decreto nº. 7.083/2010 e a Portaria nº 1.144 de 10 de outubro de 2016.

1.2. São objetivos do Programa Mais Educação, art. 3º do referido Decreto:

- ü formular política nacional de educação básica em tempo integral;
- ü promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
- ü favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;

- ü disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral;
- ü convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político/pedagógico de educação integral.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para monitores e facilitadores no âmbito do Município de Sumé - Paraíba, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de mediadores e facilitadores da aprendizagem:

- ser brasileiro;
  - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
  - estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
  - estar quite com a Justiça Eleitoral.
- ter, no mínimo, formação de nível médio completo e/ou está cursando universidade;
- possuir curso e/ou habilidade na atividade escolhida;
  - não acumular bolsas em outros programas;
  - não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Educação-PB sob a coordenação da Comissão Organizadora de Realização,

Fiscalização e Acompanhamento, instituída pela Portaria nº 5.818/2019.

2.4. Poderão participar do processo seletivo:

Estudantes dos institutos federais e de graduação das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Novo Mais Educação, conforme estabelecido no Anexo I e II.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS

3.1. De acordo com o Manual Operacional de Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do programa devem ser desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado).

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.5. Atribuições dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem voluntários:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da SME;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com especificado no Anexo I e II deste Edital.

4.3. As inscrições serão efetuadas na Coordenação de Educação Integral, da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Av. 1º de Abril, 1º andar, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horários:

DATA: 30 DE MAIO À 03 DE JUNHO DE 2019

HORÁRIO: 8h ÀS 13h.

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo IV;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
  - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
  - II - CPF;
  - III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
  - IV - Comprovante de residência;
  - V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade quando se tratar de estudante universitário);
  - VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na atividade escolhida. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releasees, portfólios, matérias de jornais, e etc.);
  - VII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais - <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>
  - VIII - Currículo Vítae.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de Currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital.

5.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.3. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sumé - PB, www.sume.pb.gov.br., por ordem de classificação.

5.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de monitores do Novo Mais Educação de Sumé - PB.

5.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.7. A classificação final será divulgada no dia 05 de junho, no site da Prefeitura Municipal de, e mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, situada na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Av. 1º de Abril, 1º andar, Centro, Sumé, Paraíba.

**6. DA LOTAÇÃO**

6.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 1.2. deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de monitor, pelo prazo máximo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem receberá a título de ressarcimento o valor a ser definido em Resolução pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Mais Educação em 2018.

7.2. Cada turma deverá ser composta por no máximo 30 (trinta) alunos.

7.3. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem selecionado para desenvolver as atividades dos macrocampos, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, perfazendo o máximo de 15 (quinze) horas semanais.

7.4. Os Mediadores da Aprendizagem das escolas da sede receberá uma bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por uma turma de acompanhamento pedagógico para escolas urbanas que implementarem carga horária de 15 (quinze) horas.

7.5. Para as atividades de livre escolha da escola o Facilitadores da Aprendizagem receberá uma bolsa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por uma turma para as escolas urbanas.

7.6. Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será de 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas.

7.7. A quantidade de turmas de cada Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor.

7.8. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

7.9. Os Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem poderão ser desligados a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários do Novo Mais Educação.

Sumé-PB, 30 de maio de 2019

Odilon Lima Araújo  
Secretário Municipal da Educação  
Miguel Robério Cipriano Gonçalves  
Secretário Municipal de Administração  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO  
MARIA DO SOCORRO SOUSA SARMENTO  
Presidente  
THAÍS JAMILLA TRAVASSOS SOUSA  
Membro  
TALES RODOLFO FERREIRA DA SILVA  
Membro

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2019**

EDITAL 01/2019

**ANEXO I**

**MACROCAMPUS/ATIVIDADES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

MACROCAMPO	ATIVIDADE	CURSOS/REQUISITOS
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa Matemática	»Pedagogia »Letras »Matemática »Ensino Médio na modalidade Magistério »Ensino Médio e experiência na área de alfabetização.
CULTURA, ARTES	Artesanato Iniciação musical/banda/canto coral Dança Circulub Desenho Educação Patrimonial Escultura/cerâmica Leitura Pintura Teatro/práticas circenses	Graduados ou técnicos »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa e Ensino médio completo.

ESPORTE E LAZER	Futebol; - Futsal; - Capoeira; - Judô; - Karatê; - Recreação/ Brinquedoteca; - Tênis de campo; - Tênis de Mesa; - Voleibol; - Xadrez; - Esporte na Escola (atletismo e múltiplas vivências esportivas)	»Educação Física »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa
-----------------	--	--

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2019**

EDITAL 01/2019

**ANEXO II**

MACROCAMPO	ATIVIDADES	ESCOLA
CULTURA E ARTES	Iniciação musical/banda/canto coral	EMEF PADRE PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

MACROCAMPO	ATIVIDADES	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Matemática	UMEIEF GONÇALA RODRIGUES DE FREITAS
ESPORTE E LAZER	Futsal/Tênis de mesa	

MACROCAMPO	ATIVIDADES	ESCOLA
CULTURA, ARTES	Dança	ESCOLA AGROTÉCNICA DEPUTADO EVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Matemática	

MACROCAMPO	ATIVIDADES	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Matemática	UMEIEF PRESIDENTE VARGAS
CULTURA, ARTES	Dança	

MACROCAMPO	ATIVIDADES	ESCOLA
CULTURA, ARTES	Iniciação musical/banda/canto coral	UMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO BARBOSA DE ANDRADE

MACROCAMPO	ATIVIDADES	ESCOLA
CULTURA, ARTES	Iniciação musical/banda/canto coral	UMEIEF ZÉLIA BRAZ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2019**

EDITAL 01/2019

**ANEXO III**

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área de atuação.	3 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico.	3 pontos
Ensino Médio completo	1 ponto
Experiência comprovada no Macrocampo. 01/ano	3 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10 pontos</b>

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2019**

EDITAL 01/2019

**ANEXO IV**

**MONITOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_

RG, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro entregue o(s) documento(s) comprobatório(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação na área de atuação		
Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico		
Histórico ou declaração de Ensino Superior na área de atuação		
Experiência comprovada no Macrocampo		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Sumé, 30 de maio de 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2019

EDITAL 01/2019

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. NOME DO (A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FILAÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA?

( ) SIM ( ) NÃO LOCAL: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

3. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 01/2019

Defina sua opção de atuação \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

2. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 01/2019 - Defina sua opção de atuação \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, instituída pela portaria nº 5.771/2019 do processo seletivo simplificado para contratação em excepcional interesse, por tempo determinado, de professores do PROGRAMA ALFALETRA, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 02/2019. Os convocados devem comparecer à Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nº 379, nesta cidade, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de publicação deste edital, ou seja 13h50 do dia 03/06/2019, para assinatura de contrato:

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
2º LUGAR	ANALICE JOSINA DE SOUSA	06/2019	8,5	CADASTRO

Sumé, Paraíba, 30 maio de 2019

Tales Rodolfo Ferreira da Silva - Presidente

DOCUMENTOS EXIGIDOS/CÓPIAS

1. CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO
  2. CERTIDÃO INSCRIÇÃO PIS/PASEP (Caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil) - NÃO SERVE NIS;
  3. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (Sexo masculino)
  4. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA
  5. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGO OU APOSENTADORIA. CASO POSSUA (Comprovar a denominação do cargo, a carga horária e o ente publico de lotação). FEITO NO ATO DO CONTRATO
  6. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
  7. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF
  8. CERTIDÃO DOS FOROS CRIMINAIS (Federal e Estadual), COMPROVANDO NÃO RESPONDER A AÇÃO PENAL EM QUALQUER INSTANCIA JUDICIAL;
  9. CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS
  10. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS SE TIVER
  11. UMA FOTOS 3X4 RECENTES
  12. CPF DO PAI OU MÃE (se vivos)
  13. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
  14. NÚMEROS TELEFÔNICOS PARA CONTATO
  15. LAUDO DE APTIDÃO FÍSICA (Fornecido por Clínico Geral)
  16. LAUDO MENTAL (Fornecido por Médico Psiquiatra)
  17. LAUDO MENTAL (Fornecido por Médico Psiquiatra)
- OBS: Todos os exames deverão ser apresentados a Junta Médica Oficial do Município, acompanhados dos laudos para parecer final.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, instituída pela portaria nº 5.773/2019 do processo seletivo simplificado nº 07/2019, para contratação em excepcional interesse, por tempo determinado, de professores de ensino fundamental II de HISTÓRIA, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 02/2019. Os convocados devem comparecer à Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nº 379, nesta cidade, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de publicação deste edital, ou seja 13h50 do dia 03/06/2019, para assinatura de contrato:

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
3º LUGAR	SÔNIA MARIA LUNA QUEIROZ	05/2019	CLASSIFICADO

Sumé, Paraíba, 30 maio de 2019

Lúcia de Fátima Simões dos Santos - Presidente da Comissão

- DOCUMENTOS EXIGIDOS/CÓPIAS
1. CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO
  2. CERTIDÃO INSCRIÇÃO PIS/PASEP (Caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil) - NÃO SERVE NIS;
  3. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (Sexo masculino)
  4. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA
  5. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGO OU APOSENTADORIA (feito no ato do contrato). CASO POSSUA OUTRO VÍNCULO (Comprovar com declaração do outro vínculo, a denominação do cargo, a carga horária e o ente publico de lotação).
  6. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
  7. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF
  8. CARTEIRA DE IDENTIDADE
  9. CERTIDÃO DOS FOROS CRIMINAIS (Federal e Estadual), COMPROVANDO NÃO RESPONDER A AÇÃO PENAL EM QUALQUER INSTANCIA JUDICIAL;

10. CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS
  11. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS SE TIVER
  12. UMA FOTOS 3X4 RECENTES
  13. CPF DO PAI OU MÃE (se vivos)
  14. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
  15. NÚMEROS TELEFÔNICOS PARA CONTATO
  16. LAUDO DE APTIDÃO FÍSICA (Fornecido por Clínico Geral)
  17. LAUDO MENTAL (Fornecido por Médico Psiquiatra)
- OBS: Todos os exames deverão ser apresentados a Junta Médica Oficial do Município, acompanhados dos laudos para parecer final.

ERRATA 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019

EDITAL 02/2019

A Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019, instituída pela Portaria Nº 5.770/2019 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2018, com vistas à seleção de 08 (oito) Professores e Cadastro de Reserva das Disciplinas das Partes diversificada das Escolas de Tempo Integral de Ensino Fundamental I e II, para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público, a fim de prestar serviço nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Sumé, Estado da Paraíba, publica ERRATA junto ao EDITAL 01/2019, fazendo Constar:

1. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- Item 4.1;

- ONDE SE LÊ:

Período de inscrição: 28/05 à 30/05/2019

Horário: 08h00 (oito horas) às 14h00 (quatorze horas).

- LEIA-SE:

Período de inscrição: 28/05 à 05/06/2019

Horário: 08h00 (oito horas) às 14h00 (quatorze horas).

2. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- Item 6.1

- ONDE SE LÊ:

O Resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada, será divulgado no dia 03/06/2019;

- LEIA-SE:

O Resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada, será divulgado no dia 07/06/2019;

- Item 6.4

- ONDE SE LÊ:

O resultado final será divulgado no dia, 04/06/2019 no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria da Educação, situada na Avenida Primeiro de Abril nº 444, Sumé-PB.

- LEIA-SE:

O resultado final será divulgado no dia, 10/06/2019 no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria da Educação, situada na Avenida Primeiro de Abril nº 444, Sumé-PB.

3. ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Item - JORNADA DE TRABALHO

- ONDE SE LÊ:

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas.

- LEIA-SE:

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas.

Sumé/PB, 30 de maio de 2019

Jucileide Alves de Araújo Silva

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

Retificação 01/2019 de 30 de maio de 2019

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABER-TURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019, com vistas à contratação de 05 (CINCO) VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão.

1.2 Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma.

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas relativas ao Processo, acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 5.817/2019;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital, destinam-se aos Programa Criança Feliz do Município de Sumé - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz <sup>1</sup>	05	40	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

- b) Estar em gozo de direitos políticos;
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
  - d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- CARGO N° DE VAGAS CARGA HORÁRIA SEMANAL ESCOLARIDADE/REQUISITOS REMUNERAÇÃO**  
 Visitador do Programa Criança Feliz 1 05 40 Ensino Médio Completo R\$ 998,00
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
  - f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
  - g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
  - h) Apresentar certidão de antecedentes criminais, emitido pelo Tribunal de Justiça da Paraíba e Justiça Federal;
  - i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

**3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO**

- 3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato; e
- 3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações, divulgadas no site oficial do município (www.sumé.pb.gov.br), Boletim Oficial e Imprensa local.

**4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

- 4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente no Auditório do Programa Bolsa Família, localizada na Rua Antônio Leite, 235 – Alto Alegre – Sumé – Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horários:  
 Período de inscrição: 27/05/2019 à 29/05/2019  
 Horário: 08h00 (oito horas) as 13h00 (treze horas).
- 4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:
  - a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado) em duas vias, e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo II).
  - b) Anexar junto a ficha de inscrição, cópia de documento oficial com foto e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de nível mais elevado;
  - c) Rubricar, junto à Comissão ou equipe designada por este, o lacre do envelope contendo seu currículo e as devidas comprovações;
  - d) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.
- 4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;
- 4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;
- 4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo.

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 5.1 O processo de seleção será constituído em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório);
- 5.1.1 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I, deste Edital;
- 5.1.2 A primeira fase do processo seletivo será constituída de análise curricular;
- 5.1.3 O processo de autenticação dos documentos comprobatórios curriculares será realizado pela própria Comissão com carimbo “confere com original”.
- 5.1.4 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;
- 5.1.5 O processo de análise curricular (primeira etapa) pela comissão:
  - a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	3,00	3,00	3,00
Graduação em Serviço Social, Pedagogia ou Psicopedagogia.	2,00	2,00	4,00
Graduação em Outra área de conhecimento	0,50	0,50	
Especialização	0,75	1,50	
Experiência Profissional no Setor Público.	0,50/ano	3,00	3,00
Experiência Profissional na área de Assistência Social no Setor Público.	1,00/ano		
<b>Total</b>			<b>10,00</b>

- b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;
- c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão conside-

- rados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades do Setor Privado que comprove a experiência no cargo pretendido no serviço público ou da Administração Pública, também sendo válidos contratos de prestação de serviço no Setor Público;
  - d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social – Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.
  - e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea “c” do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.
- 5.2 O Resultado Parcial da Primeira fase do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Sumé no dia 04 de Junho de 2019, a partir das 14 horas, e também será publicado no Boletim Oficial do Município.

5.2.1 Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o quádruplo de vagas previstas para cada vaga.

5.2.1.1 Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

5.3 Os candidatos classificados para a fase de entrevista, deverão apresentar-se no auditório do Programa Bolsa Família, nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2019 de 08h30 às 09h00, observando-se a ordem de classificação, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

5.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de entrevista, portando o documento de identificação original com foto. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

5.5 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

5.6 Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

Quando de Pontuação por Assunto na Segunda Etapa	
Assunto	Pontuação
Conhecimento do Candidato sobre os Programas, Projetos e Serviços vinculados as Políticas Públicas de Assistência Social	2,00
Conhecimento Básico sobre as atribuições do Facilitador de Oficina na Assistência Social.	3,00
Criatividade, Dinamismo e Capacidade de Gerenciamento	3,00
Disponibilidade de Tempo para Envolvimento nas Ações a Serem Desenvolvidas.	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>

5.6 Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar, na entrevista, necessários conhecimentos sobre as ações e serviços dos programas que deseje concorrer a vaga.

**6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O Resultado Parcial da Segunda Fase do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 12 de Junho de 2019;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

- a) o candidato de idade mais elevada;
- b) persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

**7. DOS RECURSOS**

- 7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;
- 7.2 O período para interposição de Recurso em relação a Primeira Fase do Processo Seletivo, será das 08h00 (oito horas) as 13h00 (treze horas) do 05 de Junho de 2019, no Auditório do Programa Bolsa Família, localizado na Rua Antônio Leite, 235 – Alto Alegre – Sumé – Paraíba;
- 7.2.1 A publicação dos Recursos em relação a Primeira Fase do Processo Seletivo, será em 06 de Junho de 2019.

7.3 O período para interposição de recurso em relação ao Resultado Parcial da Segunda Fase do Processo Seletivo, será das 08h00 (oito horas) as 13h00 (quatorze horas) do dia 13 de Junho de 2019, no Auditório do Programa Bolsa Família, localizado na Rua Antônio Leite, 235 – Alto Alegre – Sumé – Paraíba

7.4 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato. Em relação a primeira fase do processo seletivo, a comissão ou membro da comissão irá reavaliar a documentação entregue em conjunto com o candidato;

7.5 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.8 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.10 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

7.11 O Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 14 de junho de 2019.

**8. DO PROVIMENTO**

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;  
 8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação da convocação no Boletim Oficial do Município;  
 8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;  
 8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico [www.sumé.pb.gov.br](http://www.sumé.pb.gov.br).

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Todas as informações, referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site [www.sumé.pb.gov.br](http://www.sumé.pb.gov.br), (conforme constante no cronograma, Anexo III) e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB;  
 9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados no site: [www.sumé.pb.gov.br](http://www.sumé.pb.gov.br);  
 9.3 O resultado final definitivo do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;  
 9.4 Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público e Poder Judiciário;  
 9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Boletim Oficial do Município;  
 9.6 A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;  
 9.7 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;  
 9.8 Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;  
 9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;  
 9.10 A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;  
 9.11 As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;  
 9.12 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;  
 9.13 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/PB, 24 de maio de 2019  
**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
 Prefeito Constitucional  
**WILLIAMS MARTINHO SOARES DE SOUSA**  
 Presidente da Comissão

**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES  
 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019  
 CARGO: Visitador do Programa Criança Feliz**

**REQUISITOS:** Nível Médio Completo  
**ATRIBUIÇÕES:** Planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor atue na rede de serviços.

**ANEXO II  
 FICHA DE INSCRIÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019**

<b>1 Nome:</b>		
<b>2 RG:</b>	<b>2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:</b>	
<b>3 CPF:</b>	<b>4 Data de Nascimento:</b> ____/____/____	
<b>5 Telefone:</b>	<b>6 E-Mail:</b>	
<b>7 Rua:</b>	<b>Nº</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>8 Cargo:</b>		
( ) Visitador do Programa Criança Feliz;		
<b>9 Possui Algum Tipo de Deficiência:</b>		
( ) Sim; ( ) Não.		
<b>Caso afirmativo no item 9 desta ficha de inscrição, especificar o tipo de deficiência, seguido do Código Internacional de Doenças (CID):</b>		
<hr/> <hr/> <hr/>		
<b>Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2019.</b>		
Sumé/PB, ____/____/____		
<hr/> <b>ASSINATURA DO CANDIDATO (A)</b>		

Observação: A ficha de inscrição deverá ser entregue em duas vias.

**ANEXO III  
 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019  
 RETIFICAÇÃO 01/2019 de 30 de maio de 2019**

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	27 a 29 de maio de 2019
Resultado parcial da primeira etapa	04 de junho de 2019
Interposição de recursos da primeira etapa	05 de junho de 2019
Publicação do resultado dos recursos da primeira etapa	06 de junho de 2019
Segunda etapa do processo seletivo (realização das entrevistas)	10,11 e 12 de junho de 2019
Resultado parcial da segunda etapa do processo seletivo	12 de junho de 2019
Interposição de recursos quanto à segunda etapa do processo seletivo	13 de junho de 2019
Resultado final do processo seletivo	14 de junho de 2019

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL  
 RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2019  
 EDITAL CMDCA Nº 001/2019**

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução CMDCA nº 010/2019, torna público, conforme previsto no §8º, Art. 5º da Resolução CMDCA nº 011/2019, ratificada pelo Edital CMDCA nº 001/2019, o resultado dos teste de sanidade mental dos candidatos a função de Conselheiro Tutelar do município de Sumé/PB (Quadriênio 2020-2023).

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	GERALDO CLEMENTINO DE SOUZA	APTO
02	JOÃO CARLOS ARAGÃO ALBINO PEDROSA	APTO

A prova de suficiência, versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, será realizada 30 de junho de 2019 com todos os candidatos, com início às 08h:00min (oito horas) e término às 12h:00min (doze horas), com local a ser definido.

Sumé/PB, 31 de maio de 2019  
**SHEYLLA DE KASSIA SILVA GALVÃO**  
 Presidente da Comissão



BOLETIM OFICIAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
 AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
 TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
 e-mail: [pssume@hotmail.com](mailto:pssume@hotmail.com)  
<http://www.sumé.pb.gov.br>  
 EDIÇÃO: Andréa Duarte DRE: 22/2006-98  
 DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura  
 TIRAGEM ILIMITADA  
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA